FEIRA INCENTIVA A CRIATIVIDADE, INOVAÇÃO E O ESPÍRITO EMPREENDEDOR

UBERABA
PREFEITURA



Prefeitura Informa

Feti promove 5ª Feira de Empreendedorismo Juvenil com mais de 140 projetos desenvolvidos por jovens nesta quinta-feira, 18

Confira o que abre e fecha no feriado do Dia da Consciência Negra, sexta-feira, 20 de novembro

Atendimentos pelo Fale 115 e WhatsApp da Codau funcionam no feriado do Dia da Consciência Negra

Boletim do Comitê de Efeitos Climáticos prevê pancadas de chuva até sexta-feira, 20

Guias para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (Cosip) de 2026 estarão disponíveis a partir desta terça-feira

Leia essas e outras notícias no site da Prefeitura de Uberaba.

portal.uberaba.mg.gov.br

PORTA-VOZ

UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 17 de Novembro de 2026 Ano 31
Nº 3053 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

CODAU 3
COHAGRA 4
Controladoria Geral 6
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 7
FUNDAÇÃO PROCON 10
Hospital Regional José Alencar 11
IPSERV 14
Poder Executivo 15
Poder Legislativo 31
Secretaria da Saúde 31
Secretaria de Administração 36
Secretaria de Administração - Superintendência do Arquivo Público 38
Secretaria de Planejamento 38
Secretaria de Segurança Pública 41
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras 43

EXPEDIENTE
Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

CODAU

Licitações e Contratos

Despachos

D E S P A C H O

PROCESSO -	Dispensa Eletrônica nº. 008/2026
CONTRATADA -	SEG-FIRME – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
OBJETO -	Aquisição de treliça para cintas intermediarias e de respaldo, destinadas ao processo de construção de caixas de passagem a serem instaladas em obra de implantação de rede de drenagem pluvial dentro do município de Uberaba MG, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Gerencia de Drenagem e Água Pluvial e Diretoria de Ações Urbanas.
FUNDAMENTO -	Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
VALOR UNITÁRIO	R$193,40 (cento e noventa e três reais e quarenta centavos).
VALOR TOTAL	R$13.538,00 (treze mil e quinhentos e trinta e oito reais).

Vistos – Assessoria Jurídica, Comissão de Contratação.

De acordo.

Na forma especificada nestes autos, RATIFICO a situação de Dispensa de Licitação, com apoio no artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo ser publicado na imprensa, no prazo previsto.

Uberaba/MG, 04 de novembro de 2026.

Giovanni Andréa Molinero

DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO

Representante Legal CODAU por Delegação – art.6º, Lei Municipal nº 13864/2023

Cristiane Pereira Fernandes

DIRETORA FINANCEIRA E COMERCIAL

Representante Legal CODAU por Delegação – art.6º, Lei Municipal nº 13864/2023

.....

Outros Atos

PORTARIA CODAU Nº 145/2026

Instaura "Processo Administrativo Disciplinar" visando apurar eventual infração disciplinar e contém outras disposições.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - CODAU, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 209 e seguintes da Lei Complementar nº 392/2008, e demais disposições aplicáveis à espécie, **RESOLVE**:

Art.1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar eventual transgressão e responsabilidade supostamente praticada pelo servidor J.R.J., matrícula nº 630, apontadas no Processo nº 40/1075/2026.

Art. 2º O Processo Administrativo, ora instaurado, será conduzido pela 2ª Câmara Julgadora da Comissão Disciplinar Permanente;

Art. 3º O procedimento em apreço deverá obedecer ao rito procedimental estabelecido pelo artigo 209 e seguintes da Lei Complementar nº 392/2008, e demais disposições legais aplicáveis ao caso;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 16 de novembro de 2026.

Rui Gomes Nogueira Ramos

Presidente/CODAU

Decreto nº 34/2025

COHAGRA

RESULTADO DA PESQUISA DE ENQUADRAMENTO REALIZADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E CONVOCAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS

RESIDENCIAL CASCATA – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – PMCMV/FAR

A COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 14.620/2023, a Portaria MCID nº 738/2024, o Decreto Municipal nº 2.599/2026 e a Portaria COHAGRA nº 41/2026, CONVOCA, EM ÚLTIMA CHAMADA, os candidatos pré-selecionados para o Residencial Cascata que, embora convocados, **ainda não compareceram para a verificação documental e a montagem dos respectivos dossiês**.

A presente chamada dá continuidade ao procedimento iniciado com a publicação do resultado da pesquisa de enquadramento realizada pela Caixa Econômica Federal e da primeira convocação, destinando-se exclusivamente aos candidatos com comparecimento pendente, mantida a ordem de classificação anteriormente divulgada.

Os convocados deverão comparecer à sede da COHAGRA, situada à **Rua Governador Valadares, nº 1.130, Vila Olímpica, Uberaba/MG**, no período de 18/11/2026 a 19/11/2026, das 08h a 18h, munidos de d**ocumento pessoal de identificação com foto,** para a comprovação das informações cadastrais e dos requisitos aplicáveis, bem como para a organização dos dossiês necessários ao prosseguimento do processo de seleção.

O comparecimento e a apresentação da documentação integram as etapas de verificação dos requisitos do Programa e não asseguram, por si sós, a destinação de unidade habitacional, que permanece condicionada à conclusão das análises pertinentes e à observância da classificação e da disponibilidade de unidades.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta publicação não representa contemplação definitiva nem garante o recebimento de unidade habitacional, permanecendo a participação do candidato condicionada à apresentação e validação da documentação, à comprovação dos requisitos exigidos e à análise do Agente Financeiro.

O não comparecimento às convocações ou a não apresentação da documentação nos prazos estabelecidos poderá comprometer a continuidade do candidato no processo, observados os procedimentos e as garantias previstos na legislação aplicável.

A COHAGRA dará regular prosseguimento às etapas de seleção, respeitando a ordem de classificação, as reservas legais e os critérios estabelecidos na Portaria MCID nº 738/2024, até a definição dos beneficiários aptos às 192 unidades habitacionais do empreendimento.

Uberaba/MG, 17 de novembro de 2026.

Regiane Chaves Evangelista Isidoro

Presidente

COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A

LISTA DOS CANDIDATOS PRÉ-SELECIONADOS QUE AINDA NÃO ATENDERAM À CONVOCAÇÃO

ÚLTIMA CHAMADA

Class.	Titular	CPF	Resultado
15º	BENEDITA PEREIRA SILVA	357.***.***-53	COMPATÍVEL
81º	DAYANE CRISTINA DA SILVA FREITAS	099.***.***-84	INCOMPATÍVEL
204º	FRANCISCA JUSTIMIANO DA SILVA	755.***.***-49	COMPATÍVEL
66º	GLEICE BEATRIZ PEREIRA	014.***.***-24	INCOMPATÍVEL
235º	MARCELINA DOS REIS GONÇALVES	071.***.***-61	INCOMPATÍVEL
144º	MARIA LINA DA CONCEÇÃO AZEVEDO MAXIMO	095.***.***-61	INCOMPATÍVEL
76º	MARIANA LEANDRO BORGES	087.***.***-74	INCOMPATÍVEL
185º	MARILENE DE LOURDES GONZAGA SILVA	361.***.***-20	INCOMPATÍVEL
64º	MIRIAN REGINA DE SOUSA ALVES	314.***.***-71	COMPATÍVEL
95º	MONICA DE PAULA	113.***.***-48	INCOMPATÍVEL
98º	NAYARA FERREIRA DA SILVA	101.***.***-56	INCOMPATÍVEL
10º	NEUZA DA GLORIA BRITO	476.***.***-91	COMPATÍVEL

88º	POLIANA DOS SANTOS	148.***.***-30	INCOMPATÍVEL
57º	ROSILENE ADAZIA LUIZ PEREIRA	042.***.***-03	INCOMPATÍVEL
68º	SARAH BEATRIZ MACHADO DE LIMA	078.***.***-03	INCOMPATÍVEL
71º	SHEILA FERNANDA OLIVEIRA LAUREANO	069.***.***-00	INCOMPATÍVEL
171º	SILVIA HELENA GOMES TEIXEIRA	089.***.***-39	INCOMPATÍVEL
238º	VERA MARIA DE PAIVA	434.***.***-20	INCOMPATÍVEL
215º	ZELIA CARIOCA DA SILVA	561.***.***-15	INCOMPATÍVEL
224º	ZELIA NUNES GONÇALVES	459.***.***-91	INCOMPATÍVEL

.....

3ª CHAMADA PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E DOCUMENTAL

RESIDENCIAL ALFREDO FREIRE IV – MÓDULOS I E II – PMCMV/FAR

A **COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A**, no exercício de suas atribuições e em cumprimento à decisão proferida pela 1ª Vara Cível e JEF Adjunto de Uberaba/MG, nos autos da **Ação Civil Pública nº 1000946-20.2022.4.06.3802/MG**, **CONVOCA, EM TERCEIRA CHAMADA**, as famílias relacionadas abaixo que, embora anteriormente convocadas, ainda não compareceram para atualização cadastral e documental, destinada à instrução da análise individualizada pela Caixa Econômica Federal, no âmbito do acordo judicial homologado referente ao Residencial Alfredo Freire IV – Módulos I e II.

A presente chamada dá continuidade à convocação publicada em 03 de novembro de 2026, que estabeleceu o comparecimento nos dias 04 e 05 de novembro de 2026, e destina-se exclusivamente às famílias com comparecimento pendente. As famílias que já atenderam à convocação anterior deverão observar as orientações e os agendamentos recebidos, salvo nova comunicação específica da COHAGRA.

As famílias ora convocadas deverão comparecer à sede da COHAGRA, situada na Rua Governador Valadares, nº 1.130, Vila Olímpica, Uberaba/MG, no período de 18 a 19 de novembro de 2026, das 08h às 18h, munidas de documento oficial de identificação com foto e CPF, para atualização de seus dados, recebimento de orientações e agendamento da apresentação da documentação necessária.

A documentação reunida será encaminhada diretamente à Caixa Econômica Federal para análise da situação de cada núcleo familiar, observadas as cláusulas do acordo judicial homologado e as determinações da decisão judicial.

O comparecimento e a apresentação da documentação destinam-se à instrução dessa análise e não representam, por si sós, reconhecimento definitivo de aptidão ou garantia de destinação de unidade habitacional. A situação de cada família será apreciada nos termos do acordo homologado e das determinações judiciais aplicáveis.

O não comparecimento ou a não apresentação da documentação necessária será registrado pela COHAGRA para adoção das providências cabíveis no âmbito do cumprimento do acordo judicial. Esta convocação não estabelece exclusão automática, renúncia presumida ou substituição de famílias, devendo eventuais consequências observar o acordo homologado e as determinações do Juízo competente.

Uberaba/MG, 17 de novembro de 2026.

Regiane Evangelista Chaves Isidoro

Presidente

COHAGRA – Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande S/A

RELAÇÃO DAS FAMÍLIAS QUE AINDA NÃO ATENDERAM À CONVOCAÇÃO

TERCEIRA CHAMADA

Nº	NOME	CPF
2	ANA PATRICIA MEDINA COELI	065.***.***-26
5	DEANNA FELIX SILVA	121.***.***-50
10	FERNANDA DE ARUJO CORTES	098.***.***-14
11	GABRIELLE LIMA MAXIMIANO DE SOUSA	070.***.***-69
12	GEANNE APARECIDA CARNEIRO	085.***.***-16
13	GISELLE COSTA DE MOURA	099.***.***-62
15	JOAO BATISTA DE PAULA	427.***.***-91
19	MARINALVA RODRIGUES SANTOS	026.***.***-39

27	SELMA MENDES DE GODOI	452.***.***-68
29	TATIANA APARECIDA DE QUELUZ	051.***.***-00
30	TATIANE MENDES DA SILVA	894.***.***-91
31	TEREZINHA DOS SANTOS CERQUEIRA	544.***.***-00

CONTROLADORIA GERAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

O Presidente da 2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, designado pelo Decreto nº. 831/2025, publicado no Diário Oficial do Município "Porta-Voz" nº. 2717, de 30 de junho de 2025, **VINÍCIUS RODRIGUES RABELO,** no exercício de suas funções, nos termos do art. 186, da Lei Complementar n.º 392, de 17/12/2008 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Uberaba), e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 8º, do Regulamento Interno da Comissão Disciplinar, aprovado pelo Decreto Municipal nº. 4295/2015, faz saber aos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que, por esta Câmara, encontra-se em trâmite **Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/14538/2026**, instaurado por força da Portaria Municipal nº. 1.137/2026, publicada no Diário Oficial do Município "Porta-Voz" nº. 2989, de 13 de agosto de 2.026, em face do servidor **Daniel Rezende de Carvalho,** brasileiro, servidor público municipal, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, matrícula nº. 21484-1, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG., com o objetivo de apurar possíveis infrações disciplinares e responsabilidades praticadas pelo referido servidor, para fins de comparecimento na referida Câmara, sita na Av. Dom Luís Maria de Santana, nº. 141, bairro Santa Marta, para apresentar defesa, podendo, inclusive, se fazer acompanhar de advogado. Que, constando dos autos que o servidor **DANIEL REZENDE DE CARVALHO**, **está atualmente em lugar ignorado, incerto e não sabido,** mandou, na melhor forma de direito, publicar o presente edital, pelo qual cita e intima para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital. E, para conhecimento de todos, será este publicado no Diário Oficial do Município.

Eu, **Silvia Leticia de Oliveira**, membro da 2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, o digitei.

Uberaba-MG, 17 de novembro de 2026.

Vinícius Rodrigues Rabelo

Presidente da 2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Portaria FUNEL nº 15/2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIALMENTE DESIGNADA PARA INVENTARIAR BENS/EQUIPAMENTOS PATRIMONIAIS EXISTENTES NA FUNEL E MATERIAIS DE CONSUMO/CUSTEIO EXISTENTES NO ALMOXARIFADO DESTA FUNDAÇÃO NO ÚLTIMO DIA DO EXERCÍCIO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - FUNEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, §1º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Uberaba e pela Lei Complementar n°. 489/2015, com base Decreto Municipal nº 4.578/2015, e demais legislações atinentes à matéria e demais legislações atinentes à matéria, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão para inventariar bens/equipamentos patrimoniais da FUNEL e materiais de consumo/custeio existentes no almoxarifado da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE UBERABA – FUNEL, tendo como data-base o dia 31 de dezembro de 2026:

Membros:

I – Presidente: Roberto Andaki Júnior - Matrícula 41972-9;

II – Vice-Presidente: Marcelo de Sales Gomes - Matrícula 42075-1;

III – Secretária: Ana Carolina Bazaga Scandar - Matrícula 111-2.

Art. 2º Compete à Comissão realizar o levantamento físico dos bens e equipamentos patrimoniais e dos materiais de consumo e custeio existentes nos respectivos setores, promovendo a conferência das informações com os registros e controles disponibilizados pelas áreas responsáveis.

§ 1º No desempenho de suas atribuições, a Comissão deverá identificar e registrar eventuais divergências, bens não localizados, bens sem identificação patrimonial, materiais em condições inadequadas de uso ou outras inconsistências verificadas durante os trabalhos.

§ 2º A Comissão deverá elaborar relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, contendo o levantamento efetuado, os resultados das conferências, as eventuais divergências identificadas e as observações pertinentes, encaminhando-o à Presidência da FUNEL para ciência e adoção das providências cabíveis.

§ 3º O relatório deverá observar, preferencialmente, o modelo constante do Anexo I desta Portaria, que dela passa a fazer parte integrante.

Art. 3º Os membros da Comissão deverão desempenhar suas atribuições com zelo e observância dos deveres funcionais, respondendo por eventuais atos ilícitos praticados no exercício de suas funções, na forma da legislação aplicável e mediante a devida apuração de responsabilidade.

Art. 4º Revogam-se os atos em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Uberaba/MG, 17 de novembro de 2026.

Carlos Dalberto de Oliveira Júnior
Presidente da FUNEL
Decreto nº 0035/2025

RELATÓRIO DE INVENTÁRIO FÍSICO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – FUNEL - EXERCÍCIO DE 2026

1. IDENTIFICAÇÃO

- Processo Administrativo nº: _____.
- Portaria de designação: Portaria FUNEL nº 15/2026.
- Data-base do inventário: 31 de dezembro de 2026.
- Data da realização do levantamento: _____.

2. COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

- Roberto Andaki Júnior – Presidente – Matrícula nº 41972-9.
- Marcelo de Sales Gomes – Vice-Presidente – Matrícula nº 42075-1.
- Ana Carolina Bazaga Scandar – Secretária – Matrícula nº 111-2.

3. LEVANTAMENTO DOS BENS E EQUIPAMENTOS PATRIMONIAIS

Nº	Descrição do bem	Nº de patrimônio	Localização	Estado de conservação	Observações
01					
02					
03					

4. LEVANTAMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMO E CUSTEIO – ALMOXARIFADO

Nº	Descrição do material	**Unidade**	**Quantidade apurada**	**Observações**
01				
02				
03				

5. DIVERGÊNCIAS E OCORRÊNCIAS

( ) Não foram identificadas divergências durante o levantamento.

( ) Foram identificadas divergências ou inconsistências, conforme descrição:

_____

_____

6. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A Comissão declara que realizou o levantamento físico dos bens e equipamentos patrimoniais da FUNEL e dos materiais de consumo e custeio existentes no Almoxarifado, considerando a data-base de 31 de dezembro de 2026, com fundamento nas verificações efetuadas e nos registros e documentos disponibilizados pelas áreas responsáveis.

Eventuais divergências, inconsistências ou limitações verificadas durante os trabalhos foram registradas neste relatório, que é encaminhado à Presidência da FUNEL para ciência, análise e adoção das providências administrativas cabíveis.

Uberaba/MG, _____ de _____ de 2027.

Roberto Andaki Júnior – Presidente Marcelo de Sales Gomes – Vice-Presidente

Ana Carolina Bazaga Scandar – Secretária

7. CIÊNCIA DA PRESIDÊNCIA

Declaro estar ciente do conteúdo do presente Relatório de Inventário, para conhecimento das informações e eventuais ocorrências registradas pela Comissão e avaliação quanto à necessidade de adoção de providências administrativas. A presente ciência não representa, por si só, homologação dos levantamentos realizados ou aprovação da regularidade dos registros patrimoniais e de almoxarifado, tampouco reconhecimento de responsabilidade por eventuais divergências identificadas.

Uberaba/MG, _____ de _____ de 2027.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer – FUNEL

Portaria FUNEL nº 16-2026

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA INVENTARIAR BENS EXISTENTES NA TESOURARIA DESTA FUNDAÇÃO NO ÚLTIMO DIA DO EXERCÍCIO DE 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - FUNEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, §1º, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Uberaba e pela Lei Complementar n°. 489/2015, com base Decreto Municipal nº 4.578/2015, e demais legislações atinentes à matéria e demais legislações atinentes à matéria, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar membros para compor a Comissão para inventariar bens/valores existentes na Tesouraria da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Uberaba – FUNEL, com a seguinte composição:

Membros:

I – Presidente: Dalva Terezinha Alves Damas da Silva – Matrícula 146-5;

II – Vice-Presidente: Ana Claudia Zanqueta - Matrícula 476;

III – Secretária: Marlene Alves Barbosa- Matrícula 110.

Art. 2º Compete à Comissão realizar o levantamento, a conferência e o registro dos bens e valores existentes na Tesouraria da FUNEL, adotando as providências necessárias à adequada identificação e documentação dos itens inventariados, bem como elaborar relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, apontando eventuais divergências ou inconsistências verificadas.

Parágrafo único. Os membros da Comissão deverão desempenhar suas atribuições com zelo e observância dos deveres funcionais, respondendo por eventuais atos ilícitos praticados no exercício de suas funções, na forma da legislação aplicável, mediante a devida apuração de responsabilidade.

Art. 3º Revogam-se os atos em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Uberaba/MG, 17 de novembro de 2026.

Carlos Dalberto de Oliveira Júnior

Presidente da FUNEL

Decreto nº 0035/2025

FUNDAÇÃO PROCON

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA/MG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON

Extrato do III Aditivo ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços n° 003/2023.

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE UBERABA/MG – PROCON.**
CONTRATADA:	**MULTI MEDICINA OCUPACIONAL LTDA,**
O BJETO:	Constitui **a prorrogação de vigência do Termo de Contrato nº 03/2023**, cuja finalidade prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, em atendimento a Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON.
PRAZO:	Fica prorrogada a vigência do Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2023 por mais 12 (doze) meses, com início em 23/11/2026 e término em 22/11/2027, observada a continuidade da prestação dos serviços e o limite previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DO VALOR:	O valor global para o período prorrogado de 12 (doze) meses é de **R$ 8.040,00** (oito mil e quarenta reais), correspondente ao valor mensal de **R$ 670,00** (seiscentos e setenta reais). 12(doze) meses. O valor permanecerá sem reajuste durante o período prorrogado, tendo em vista que a CONTRATADA não formulou pedido de reajuste relativo ao período, nos termos da cláusula 18.2 do contrato original.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	**08.36.10.04.122.0401.8001.3.3.90.39, fonte 1.500 – recursos próprios**
FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:	**GESTOR: Daniel Andrade de Souza** **FISCAL: Lemar de Oliveira Júnior**
LICITAÇÃO:	**Compra Direta 11/2023**

ANDERSON ROMERO FREITAS
Assinado de forma digital por ANDERSON ROMERO FREITAS
Dados: 2026.11.17 09:58:06 -03'00'

Anderson Romero Freitas
Presidente da Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON - Decreto nº 41/2025

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

Publicação 16/11/2026

Processo Seletivo — Auxiliar Administrativo Almoxarifado

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **Auxiliar Administrativo Almoxarifado** no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico https://hrja.uniube.br/trabalheConosco até o dia 23 (vinte e tres) de setembro de 2026 (sexta-feira), às 08h30min.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

· Ensino Médio completo;

· Experiência prévia em Almoxarifado será um diferencial;

· Realizar recebimento, armazenamento e distribuição de materiais para Unidade Hospitalar

· Conhecimento em informática (Pacote Office), especialmente em sistemas de controle de estoque;

· Capacidade de trabalhar de forma organizada e em equipe;

· Boa comunicação verbal e escrita;

· Capacidade de lidar com pressão e cumprir prazos;

Esta vaga também está disponível para Pessoas com Deficiência (PCD).

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, durante o expediente administrativo.

_____

Frederico Guglielmi Ramos

Diretoria Administrativa Hospitalar

Hospital Regional José Alencar

.....

Publicação 17/11/2026

Processo Seletivo – Auxiliar Administrativo (Almoxarifado)

A **UPA 24 h Doutor Humberto Ferreira — UPA Parque do Mirante**, com sede na Avenida Leopoldino de Oliveira, n.º 534, Parque do Mirante, no Município de Uberaba/MG, através de sua gestora **Sociedade Educacional Uberabense**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Presidência, com fulcro na Cláusula Nona do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 385/2023, tornar público que serão realizados **processos seletivos** para a composição do corpo clínico das UPAs 24 horas.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se a uma a vaga divulgada no endereço eletrônico https:// upasuberaba.com.br a partir do dia 17 (dezessete) de novembro de 2026 (terça-feira), às 07h00min. A vaga ficará disponível até 23 (vinte e três) de novembro de 2026 (segunda-feira) as 8:30hr.

Maiores informações no setor de Desenvolvimento de Pessoas, pelos telefones **(34) 99898-5197** e **(34) 99777-4352** durante o expediente administrativo.

_____

Frederico Guglielmi Ramos

Diretoria Administrativa

Hospitalar

.....

Publicação 16/11/2026

Processo Seletivo — Vigilante

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**,

associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **VIGILANTE** no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico https://hrja.uniube.br/trabalheConosco até o dia 23 (vinte e três) de novembro de 2026 (segunda-feira), às 08h30.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

· Ensino Médio Completo;

· Possuir Curso de Vigilante;

· Possuir Curso de Reciclagem;

· Possuir Carteira Nacional de Vigilante (CNV);

· Experiência na área de urgência e emergência será um diferencial;

· Disponibilidade de horário (escala 12x36 dia/noite);

· Conhecimento em informática (Pacote Office).

Esta vaga também está disponível para Pessoas com Deficiência (PCD).

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, das 8h às 12h / 13h às 17h.

_____

Frederico Guglielmi Ramos

Diretoria Administrativa Hospitalar

SEU

.....

Publicação 17/11/2026

Processo Seletivo — AUXILIAR DE EQUIPAMENTOS

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, inscrito no CNPJ sob o n.º 25.452.301/ 0022-01, com sede na Rua Dr. Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, na Cidade de Uberaba/MG, através de sua gestora **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, associação civil educacional de duração ilimitada, de natureza filantrópica e sem quaisquer fins econômicos e sem fins lucrativos, com sede em Uberaba/MG, na Avenida Guilherme Ferreira, n.º 217, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.452.301/0001-87, vem, por intermédio de sua Diretoria Administrativa, com fulcro na Cláusula Quinta do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017, tornar público que será realizado **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **AUXILIAR DE EQUIPAMENTOS** no Hospital Regional José Alencar.

Os interessados deverão registrar seus currículos e candidatar-se à vaga divulgada no endereço eletrônico https://hrja.uniube.br/trabalheConosco até o dia 23 (vinte e três) de novembro de 2026 (segunda-feira), às 08h30.

São requisitos básicos para o preenchimento do cargo:

· Ensino médio completo;

· Experiência na área Hospitalar será um diferencial;

· Experiência com manutenção de equipamentos será um diferencial;

· Conhecimento em informática (Pacote Office);

· Disponibilidade de horário (escala 12x36 dia/noite).

Esta vaga também está disponível para Pessoas com Deficiência (PCD).

Maiores informações no setor de Recursos Humanos do Hospital Regional José Alencar ou pelo telefone **(34) 3334-7647**, das 8h às 12h / 13h às 17h.

_____

Frederico Guglielmi Ramos

Diretoria Administrativa Hospitalar

SEU

.....

Portaria 13/11/2026

Portaria n.º 048/2026 — HRJA

As Diretorias Administrativa e Técnica do Hospital Regional José Alencar (HRJA), no exercício de suas atribuições e em observação às Portarias anteriores sobre a matéria, **RESOLVE**:

Art. 1º Atualizar a composição da **Comissão de Revisão de Prontuários** do HRJA, anteriormente instituída, passando a vigorar com a seguinte composição:

I. Como representante da Diretoria Técnica, Dr. Marcelo Gomes de Almeida e presidente da Comissão, Dr. Guilherme Duarte Teixeira (nomeado pelo Diretor Técnico).

II. Como representantes do Corpo Clínico, os seguintes médicos:

a) Beatriz Russo Rodrigues;

b) Renato Pereira Gomes;

c) Frederico Gomides Dumont;

d) Ricardo Silva Di Giovanni Vergara

e) Ivan Borges Monteiro;

f) José Luiz da Silva Neto.

III. Como representantes do Corpo de Enfermagem, os seguintes enfermeiros:

a) Ana Luiza Alves Freitas;

b) Kelly Cristina Alves Ferreira;

c) Bianca Lemes de Castro;

d) Gabriela Beatriz da silva Vieira;

e) Giselle Cristina Dias Resende de Paiva;

f) Pamela da Silva Arduini;

g) Mirella Lima Ribeiro;

h) Mariana Oliveira Cruvinel;

i) Laura Elisa Cobo Silva;

j) Leticia Maciel Moura.

IV. Como representantes da Psicologia, Ariadne de Araújo Silva e Gabriela dos Santos Souza;

V. Como representante da Equipe Multiprofissional, o supervisor de Fisioterapia Rafael de Almeida Oliveira e a suplente fisioterapeuta Fernanda Santos Araújo.

VI. Como representante do Serviço de Nutrição e Dietética – SND, a nutricionista Elienay Ferreira da Silva Carvalho.

VII. Como representante do Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME, a advogada, Dra. Ana Valeria Castro Teles Capoli.

VIII. Como representante da equipe de Farmácia, a farmacêutica Isabella Gomes de Sousa Dias.

IX. Como representante da equipe de Qualidade, a supervisora Ana Antonieta Barcelos de Menezes.

X. Como representante da equipe do Serviço Social, a assistente social Daniele Silva Damasceno.

Art. 2º O mandato dos componentes nomeados nos termos do art. 1º desta Portaria terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Frederico Guglielmi Ramos		**Marcelo Gomes de Almeida**
Diretoria Administrativa		Diretoria Técnica
Hospitalar - SEU		HRJA

.....

HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR

INFORMATIVO — portal de compras

O **HOSPITAL REGIONAL JOSÉ ALENCAR**, com sede na Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, CEP 38.061-515, no Município de Uberaba/MG, neste ato representado por sua Diretoria Administrativa Hospitalar, com fulcro na Cláusula Decima Terceira do Termo de Convênio / SUS / Uberaba n.º 442/2024, primando pelos princípios da publicidade, economicidade e transparência, informa a todos aqueles a quem possa interessar que o **Portal de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para acesso no endereço eletrônico https://compras.uniube.br/.

Em se tratando do primeiro acesso, o fornecedor deverá acessar o link "**Cadastre-se e seja um fornecedor da UNIUBE**", preencher os campos apresentados e fazer o upload dos documentos solicitados. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o **Departamento de Compras** pelo telefone (34) 3319-6686.

Informamos ainda que o **Regulamento de Compras do Hospital Regional José Alencar** encontra-se disponível para vistas

na Secretaria Geral do Hospital Regional, no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriados.

Uberaba/MG, 21 de agosto de 2025

_____

Frederico Guglielmi Ramos
Diretoria Administrativa
Hospitalar

.....

IPSERV

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 131/2026

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9°, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1° da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2026.2296.1100499PA**, defere à servidora **NEUSA DE LIMA ARAUJO**, lotada no **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **11029050.1.00016/25-0,** emitida em **14/10/2026**, de 1.580 dias, ou seja, 4 anos, 4 meses e 0 dias, na matrícula **9136-7**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 40/2025

.....

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 132/2026

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9°, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1° da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2026.2296.1100500PA**, defere ao servidor **PEDRO JOSE DA SILVA**, lotado no **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **11022010.1.00290/26-5,** emitida em **16/10/2026**, de 3.776 dias, ou seja, 10 anos, 4 meses e 6 dias, na matrícula **14813-8**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 40/2025

.....

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 133/2026

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9°, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1° da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2026.2296.1100503PA**, defere à servidora **SANDRA MARIA ROCHA**, lotada no **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **11023020.1.00146/26-0,** emitida em **30/06/2026**, de 2.310 dias, ou seja, 6 anos, 4 meses e 0 dias, na matrícula **8372-0**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros
Presidente do IPSERV
Decreto nº 40/2025

.....

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 134/2026

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9°, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1° da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2026.2296.1100504PA**, defere à servidora **AMALIA DOS REIS BARCELOS**, lotada no **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **12001080.1.01172/26-9,** emitida em **17/10/2026**, de 2.310 dias, ou seja, 6 anos, 4 meses e 0 dias, na matrícula **8379-8**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 40/2025

.....

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 135/2026

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9°, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1° da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2026.2296.1100506PA**, defere ao servidor **ANTONIO CAMILO PERES**, lotado no **CODAU** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **23001140.1.00014/26-0,** emitida em **03/11/2026**, de 1.852 dias, ou seja, 5 anos, 0 meses e 27 dias, na matrícula **856**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 40/2025

.....

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 136/2026

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6.143/2020, no art. 40, §9°, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, no art. 1° da Lei Federal 9.796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo **2026.2296.1100507PA**, defere ao servidor **ROQUE ALVES CORREIA**, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do **INSS** nº **11033050.1.00626/25-0,** emitida em **29/09/2026**, de 3.193 dias, ou seja, 8 anos, 9 meses e 3 dias, na matrícula **6582-0**.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV

Decreto nº 40/2025

.....

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.850, DE 27 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 508.664,67.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 508.664,67 (quinhentos e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R$ 508.664,67 (quinhentos e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3º – A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Os efeitos deste decreto retroagem a data de 20/10/2026.

Uberaba, 27 de outubro de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:	R$
Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques – FCU	
06.26.10.04.122.0401.8001.3.3.90.39.1.500	12.088,85
06.26.10.04.122.0401.8001.3.3.90.39.1.500	22.855,64
06.26.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.1.500	428.270,18
06.26.20.13.392.0112.2005.3.3.90.39.1.500	45.450,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	508.664,67

I.2 – Anulação da dotação orçamentária a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos no seguinte órgão:	R$
Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques – FCU	
06.26.20.13.392.0112.2005.3.3.90.92.1.500	1.080,00
06.26.20.13.392.0112.2002.3.3.50.41.1.500	50.750,00
06.26.20.13.392.0112.2001.3.3.90.30.1.500	20.000,00
06.26.10.04.122.0401.8001.3.3.90.92.1.500	5.667,67
06.26.20.13.392.0112.2003.3.3.90.39.1.500	42.159,50
06.26.20.13.392.0113.2006.3.3.90.30.1.500	27.140,50

06.26.10.04.122.0401.8001.3.3.90.14.1.500	7.883,27
06.26.20.13.392.0112.2001.3.3.90.92.1.500	3.267,96
06.26.10.04.122.0401.8001.3.3.90.33.1.500	9.217,02
06.26.20.13.392.0112.2001.3.3.90.31.1.500	54.474,85
06.26.20.13.392.0113.2006.4.4.90.52.1.500	91.875,60
06.26.20.13.392.0112.2003.3.3.90.36.1.500	7.770,00
06.26.10.04.122.0401.8001.3.3.90.40.1.500	28.349,71
06.26.10.15.451.0203.4001.3.3.90.39.1.500	66.895,00
06.26.10.04.122.0401.8001.3.3.90.93.1.500	19.222,98
06.26.20.13.392.0112.2005.3.3.90.36.1.500	42.500,00
06.26.10.15.451.0203.4001.3.3.90.30.1.500	24.186,61
06.26.20.13.392.0113.2006.3.3.90.39.1.500	6.224,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	508.664,67

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R$ 508.664,67 (quinhentos e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de prestação de serviços de terceiros de pessoa jurídica; despesas de pessoal com a folha de pagamento; prestação de serviços de terceiros de pessoa física.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026

Limite total autorizado	R$ 666.499.480,69
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R$ 384.923.056,06
Saldos de créditos suplementares	R$ 281.576.424,63
Percentual utilizado	14,44 %

Atualizado em 28/10/2026 às 16:11:40

.....

DECRETO Nº 2.856, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.906.029,38.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso I da Lei

Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.906.029,38 (dez milhões, novecentos e seis mil, vinte e nove reais e trinta e oito centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R$ 10.906.029,38 (dez milhões, novecentos e seis mil, vinte e nove reais e trinta e oito centavos).

Art. 3º – A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Uberaba, 29 de outubro de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:	R$
Secretaria de Planejamento – SEPLAN	
02.05.10.04.122.0401.8001.3.1.90.13.1.500	22.710,43
02.05.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.1.500	324.612,89
Controladoria Geral – CG	
02.09.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.1.500	160.000,00
Secretaria de Educação – SEMED	
02.14.10.12.122.0507.2091.3.3.90.36.1.500	2.579,98
Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.303.0101.2029.3.3.90.08.1.500	270,16
02.15.10.10.301.0101.2032.3.1.90.11.1.500	260.773,96
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.13.1.500	138.544,79
02.15.10.10.305.0102.2046.3.1.90.04.1.500	4.080,41
02.15.10.10.122.0101.2038.3.1.90.04.1.500	1.621,00
02.15.10.10.303.0101.2029.3.1.90.11.1.500	367.089,53
02.15.10.10.305.0102.2043.3.1.90.11.1.500	728.275,78

02.15.10.10.302.0101.2035.3.3.90.08.1.500	67,54
02.15.10.10.301.0101.2032.3.1.90.16.1.500	18.163,95
02.15.10.10.302.0101.2037.3.1.90.13.1.500	67.091,78
02.15.10.10.122.0101.2038.3.1.90.13.1.500	25.459,34
02.15.10.10.305.0102.2043.3.1.90.16.1.500	426.876,99
02.15.10.10.302.0101.2036.3.3.90.08.1.500	18,01
02.15.10.10.305.0102.2046.3.1.90.16.1.500	7.784,54
02.15.10.10.302.0101.2037.3.1.90.04.1.500	248.631,97
02.15.10.10.305.0102.2044.3.1.90.16.1.500	14.255,32
02.15.10.10.305.0102.2044.3.1.90.11.1.600	19.387,76
02.15.10.10.302.0101.2035.3.1.90.94.1.500	12.253,32
02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.08.1.500	441,26
02.15.10.10.303.0101.2029.3.1.90.16.1.500	44.113,10
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.11.1.500	2.219.654,04
02.15.10.10.305.0102.2044.3.1.90.16.1.600	4.722,14
02.15.10.10.305.0102.2044.3.1.90.11.1.500	130.442,12
02.15.10.10.302.0101.2037.3.1.90.94.1.500	19.467,61
02.15.10.10.303.0101.2029.3.1.90.04.1.500	18.685,66
02.15.10.10.302.0101.2049.3.1.90.16.1.500	69.803,20
02.15.10.10.305.0102.2044.3.1.91.13.1.600	2.364,22
02.15.10.10.122.0101.2038.3.1.90.11.1.500	720.068,55
02.15.10.10.302.0101.2035.3.1.90.16.1.500	84.578,62
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.16.1.500	543.272,78
02.15.10.10.302.0101.2035.3.1.90.11.1.500	812.567,75
02.15.10.10.305.0102.2046.3.1.90.11.1.500	68.423,68
02.15.10.10.302.0101.2037.3.1.90.16.1.500	82.965,43
02.15.10.10.122.0101.2038.3.1.90.16.1.500	81.919,57
02.15.10.10.301.0101.2032.3.1.90.94.1.500	12.059,13
02.15.10.10.302.0101.2037.3.1.90.11.1.500	723.883,22

02.15.10.10.305.0102.2043.3.1.90.04.1.500	7.281,67
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.04.1.500	423.178,75
02.15.10.10.303.0101.2029.3.1.90.13.1.500	8.503,43
Secretaria do Agronegócio – SAGRI	
02.17.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.1.500	404.000,00
02.17.10.04.122.0401.8001.3.3.90.08.1.500	200,00
02.17.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.1.500	36.000,00
Secretaria de Comunicação – SECOM	
02.21.10.24.122.0401.8001.3.1.90.11.1.500	147.859,00
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB	
02.23.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.1.500	857.455,00
02.23.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.1.500	11.570,00
Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMOB	
02.51.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.1.500	520.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	10.906.029,38

I.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R$
Secretaria de Governo – SEGOV	
02.03.10.04.122.0401.8001.3.1.90.13.1.500	50.000,00
02.03.10.04.122.0401.8001.3.1.91.92.1.500	18.829,96
Secretaria de Planejamento – SEPLAN	
02.05.10.04.122.0401.8001.3.3.90.92.1.500	2.579,98
02.05.10.04.122.0401.8001.3.1.90.04.1.500	347.323,32
Secretaria de Administração – SAD	
02.07.10.04.122.0401.8001.3.1.90.16.1.500	100.000,00
Controladoria Geral – CG	
02.09.10.04.122.0401.8001.3.1.90.04.1.500	34.679,99
02.09.10.04.122.0401.8001.3.1.91.92.1.500	17.646,57

02.09.10.04.122.0401.8001.3.1.90.94.1.500	8.843,48
02.09.10.04.122.0401.8001.3.1.90.16.1.500	30.000,00
Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.11.1.600	26.474,12
02.15.10.10.302.0101.2036.3.1.90.11.1.500	553.109,54
02.15.10.10.305.0102.2044.3.1.91.13.1.500	104.904,83
02.15.10.10.302.0101.2050.3.3.90.39.1.500	796,97
02.15.10.10.305.0102.2043.3.1.91.13.1.500	410.077,66
02.15.10.10.122.0101.2039.3.1.90.16.1.500	8.689,86
02.15.10.10.302.0102.2053.3.1.91.13.1.500	79.999,00
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.91.13.1.500	261.294,88
02.15.10.10.302.0101.2036.3.1.90.16.1.500	147.705,77
02.15.10.10.122.0101.2038.3.1.91.13.1.500	254.217,97
02.15.10.10.302.0102.2053.3.1.90.92.1.500	47.810,00
02.15.10.10.302.0102.2053.3.1.90.13.1.500	337.156,38
02.15.10.10.302.0101.2036.3.1.91.13.1.500	152.204,66
02.15.10.10.122.0101.2039.3.1.90.11.1.500	26.304,79
02.15.10.10.302.0101.2035.3.1.91.13.1.500	1.280.919,40
02.15.10.10.304.0102.2030.3.1.90.04.1.500	107.318,98
02.15.10.10.303.0101.2029.3.1.91.13.1.500	39.983,93
02.15.10.10.302.0101.2036.3.1.90.04.1.500	2.304.124,51
02.15.10.10.302.0102.2053.3.1.91.92.1.500	4.999,00
02.15.10.10.302.0101.2037.3.1.91.13.1.500	363.489,71
02.15.10.10.302.0101.2036.3.1.90.13.1.500	873.660,11
02.15.10.10.122.0101.2039.3.1.91.13.1.500	12.770,28
02.15.10.10.302.0102.2053.3.1.90.16.1.500	99.999,00
02.15.10.10.305.0102.2046.3.1.91.13.1.500	18.281,44
02.15.10.10.304.0102.2030.3.1.91.13.1.500	306.712,57
02.15.10.10.301.0101.2032.3.1.91.13.1.500	163.152,28

02.15.10.10.302.0102.2053.3.1.90.11.1.500	117.340,30
02.15.10.10.302.0101.2049.3.1.91.13.1.500	315.544,14
Secretaria do Agronegócio – SAGRI	
02.17.10.04.122.0401.8001.3.1.90.04.1.500	36.200,00
02.17.10.04.122.0401.8001.3.1.91.13.1.500	404.000,00
Secretaria de Comunicação – SECOM	
02.21.10.24.122.0401.8001.4.4.90.52.1.500	47.859,00
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB	
02.23.10.04.122.0401.8001.3.1.90.04.1.500	220.847,88
02.23.10.04.122.0121.3035.4.4.90.39.1.500	4.699,12
02.23.10.04.122.0401.8001.3.3.90.30.1.500	64.000,00
02.23.10.04.122.0401.8001.3.1.91.13.1.500	579.478,00
Secretaria de Segurança Pública – SSP	
02.50.10.04.122.0401.8001.4.4.90.52.1.500	50.000,00
02.50.40.06.181.0118.2083.3.3.90.39.1.500	150.000,00
02.50.40.06.181.0118.2083.3.1.91.13.1.500	170.000,00
02.50.10.04.122.0401.4001.3.3.90.39.1.500	100.000,00
02.50.40.06.181.0118.2083.3.1.90.16.1.500	50.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	10.906.029,38

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R$ 10.906.029,38 (dez milhões, novecentos e seis mil, vinte e nove reais e trinta e oito centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de pessoal com a folha de pagamento; contribuição patronal devida ao INSS e IPSERV; despesas de indenizações e restituições trabalhistas.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026

Limite total autorizado	R$ 666.499.480,69
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R$ 397.185.878,53

Saldos de créditos suplementares	R$ 269.313.602,16
Percentual utilizado	14,90 %
	Atualizado em 29/10/2026 às 13:04:05

.....

DECRETO Nº 2.857, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.683.815,53.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.683.815,53 (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes das anulações das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, de acordo com o inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R$ R$ 3.683.815,53 (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º – A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Uberaba, 29 de outubro de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:	R$
Procuradoria Geral do Município – PROGER	
02.06.30.03.091.0404.8005.4.4.90.61.1.501	143.150,00
Secretaria de Administração – SAD	
02.07.10.04.122.0401.8001.3.1.90.16.1.500	3.048,57
Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.302.0101.2037.3.3.90.39.1.500	100.000,00
02.15.10.10.302.0101.2050.3.3.90.39.1.621	352.510,55
02.15.10.10.061.0404.8003.3.3.90.91.1.500	800.512,08
02.15.10.10.301.0101.2031.3.1.90.11.1.500	2.047.125,27

02.15.10.10.303.0101.2029.3.3.90.30.1.621	223.381,36
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS	
02.18.10.08.122.0401.8001.3.1.90.94.1.500	5.447,68
Secretaria de Comunicação – SECOM	
02.21.10.24.122.0401.8001.3.1.90.13.1.500	8.640,02
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	3.683.815,53

I.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida à suplementação relacionada no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R$
Procuradoria Geral do Município – PROGER	
02.06.10.04.122.0401.8001.3.1.91.13.1.500	400.000,00
Secretaria de Administração – SAD	
02.07.10.04.122.0401.8001.3.1.90.16.1.500	328.485,13
02.07.10.04.122.0401.8001.3.1.90.11.1.500	11.688,59
Secretaria de Fazenda – SEFAZ	
02.08.10.04.122.0401.8001.3.1.91.13.1.500	175.319,52
02.08.10.04.129.0401.8001.3.1.90.11.1.500	271.514,87
02.08.10.04.122.0401.8001.4.4.90.40.1.501	143.150,00
Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.302.0101.2050.3.3.90.39.1.500	900.512,08
02.15.10.10.302.0101.2035.4.4.50.42.1.621	352.510,55
02.15.10.10.302.0101.2049.3.3.90.30.1.621	223.381,36
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS	
02.18.10.08.122.0401.8001.3.1.90.13.1.500	5.447,68
02.18.10.08.122.0401.8001.3.1.90.04.1.500	200.000,00
02.18.10.08.122.0401.8001.3.1.91.13.1.500	200.000,00
Secretaria de Meio Ambiente – SEMAM	
02.20.10.04.122.0401.8001.3.1.90.04.1.500	271.805,75
Secretaria de Segurança Pública – SSP	

02.50.40.06.181.0118.2083.3.1.91.13.1.500	100.000,00
02.50.10.04.122.0401.8001.3.1.91.13.1.500	100.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	3.683.815,53

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R$ R$ 3.683.815,53 (três milhões, seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de pessoal com a folha de pagamento; despesas de prestação de serviços de terceiros de pessoa jurídica; sentenças judiciais; despesas de aquisição de imóveis; contribuição patronal devida ao INSS; despesas de indenizações e restituições trabalhistas; aquisição de materiais de consumo.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso I da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026	
Limite total autorizado	R$ 666.499.480,69
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R$ 400.869.694,06
Saldos de créditos suplementares	R$ 265.629.786,63
Percentual utilizado	15,04 %
	Atualizado em 29/10/2026 às 13:48:09

.....

DECRETO Nº 2.858, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.669.968,86.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com apoio no art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.669.968,86 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), no Orçamento Programa do Município de Uberaba, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, totalizando R$ 2.669.968,86 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Art. 3º – A justificativa para a abertura do crédito suplementar de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º, inciso II da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022, encontra-se disposta no Anexo III.

Art. 5º – Os efeitos deste decreto entram em vigor nesta data.

Uberaba, 29 de outubro de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

prefeita municipal de Uberaba

Jorge Cardoso de Macedo

assessor geral de orçamento e controle

ANEXO I

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:	R$
Secretaria de Saúde – SMS	
02.15.10.10.303.0101.2029.3.3.90.30.2.621	945.910,16
02.15.10.10.302.0101.1001.4.4.90.52.2.621	62.965,00
02.15.10.10.305.0102.2043.3.3.90.30.2.621	64.430,60
02.15.10.10.302.0101.2049.3.3.90.30.2.621	4.500,00
02.15.10.10.301.0101.2031.3.3.90.30.2.621	188.437,10
Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDS	
02.18.10.08.241.0120.2114.4.4.50.42.2.669	200.000,00
02.18.10.08.241.0120.2114.3.3.50.41.2.669	597.000,00
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras – SESURB	
02.23.10.04.122.0401.8001.3.3.72.39.2.720	606.726,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	2.669.968,86

I.2 – Os recursos para a abertura deste crédito suplementar são decorrentes de superávit financeiro, de acordo com o inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANEXO II

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura do crédito suplementar, conforme art. 1º da Lei Municipal nº 13.740, de 05 de dezembro de 2022.

II.1.1 – Conforme art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025, no valor total de R$ 2.669.968,86 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

A suplementação visa acobertar despesas de prestação de serviços de terceiros de pessoa jurídica; aquisição de materiais de consumo; transferências a instituições privadas sem fins lucrativos; aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

ANEXO III

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados no art. 7º, inciso II da Lei Municipal nº 14.495, de 16 de dezembro de 2025:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2026

Limite total autorizado	R$ 666.499.480,69
Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	R$ 403.539.662,92

Saldos de créditos suplementares	R$ 262.959.817,77
Percentual utilizado	15,14 %

Atualizado em 29/10/2026 às 15:02:58

.....

DECRETO Nº 2.912, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA DA SERVIDORA QUE MENCIONA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Cancela **Função Gratificada concedida à servidora abaixo mencionada:**

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE FG	LOTAÇÃO
6715-6	Karla de Lana Castro	II	SEFAZ

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste decreto retroagem à 03/11/2026.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de novembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário de Administração

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

.....

DECRETO Nº 2.913, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA O SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Designa o servidor que menciona para o exercício de **Função Gratificada.**

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE FG	LOTAÇÃO
51267-2	Wladimir Fernando de Souza Almeida	II	SEFAZ

Art. 2º. Os efeitos deste decreto entram em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de novembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Administração

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

.....

DECRETO Nº 2.914, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA O SERVIDOR QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Designa o servidor que menciona para o exercício de **Função Gratificada.**

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE FG	LOTAÇÃO
60468-2	Rogério Lúcio de Pádua Pena	I	SAD

Art. 2º. Os efeitos deste decreto entram em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de novembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Administração

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

.....

DECRETO Nº 2.915, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Designa os servidores que menciona para o exercício de **Função Gratificada.**

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE FG	LOTAÇÃO
60736-3	Paulo Ricardo Alves de Souza	I	SEFAZ
60957-9	Lígia Gonçalves Cavalini	I	SEFAZ

Art. 2º. Os efeitos deste decreto entram em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de novembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Administração

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

.....

DECRETO Nº 2.916, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Exonera, a pedido, Chefe da Seção de Controle de Contratos, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PrefeitA Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pelas Leis nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; 13.783, de 20 de Março de 2023, 14.332, de 11 de dezembro de 2024 e e Lei nº 14.434, de 14 de agosto de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonera, a pedido, JOYCE PEREIRA INÁCIO, do exercício do cargo em comissão, Chefe da Seção de Controle de Contratos, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização da exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH da Secretaria, dentro do prazo de até 03(três) dias úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor em 18 de novembro de 2026.

Uberaba-MG, 17 de novembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Administração
JULIANA BERNARDI PETEK
Secretária de Educação

Portarias

PORTARIA Nº 1.249, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Horário Especial de Trabalho, previsto no § 2º e § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008 para o(a) servidor(a) que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município e o disposto no **Processo Administrativo nº 01/21760/2024.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o **horário especial de trabalho**, previsto no § 2º e § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, ao(a) servidor(a) **Gisele Aramaki Rezende**, matrícula **nº 49239-6,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação –SEMED.**

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de novembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.250, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Horário Especial de Trabalho, previsto no § 2º e § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008 para o(a) servidor(a) que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município e o disposto no **Processo Administrativo nº 01/21000/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o **horário especial de trabalho**, previsto no § 2º e § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, ao(a) servidor(a) **Sonia Maria Silva de Oliveira**, matrícula **nº 47002-3,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação –SEMED.**

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de novembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
CAIO PRESOTTO
Secretário de Governo
ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.251, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Horário Especial de Trabalho, previsto no § 2º e § 3º do artigo 133 da Lei

Complementar nº 392/2008 para o(a) servidor(a) que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município e o disposto no **Processo Administrativo nº 01/15755/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o **horário especial de trabalho**, previsto no § 2º e § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, ao(a) servidor(a) **Adriana Rosa de Queiroz**, matrícula **nº 46676-0,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação –SEMED.**

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de novembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.252, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Horário Especial de Trabalho, previsto no § 2º e § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008 para o(a) servidor(a) que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município e o disposto no **Processo Administrativo nº 01/1015/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o **horário especial de trabalho**, previsto no § 2º e § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, ao(a) servidor(a) **Claudia Oliveira Ramalho**, matrícula **nº 6460-2,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação –SEMED.**

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de novembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.253, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Horário Especial de Trabalho, previsto no § 2º e § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008 para o(a) servidor(a) que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município e o disposto no **Processo Administrativo nº 01/6544/2022.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o **horário especial de trabalho**, previsto no § 2º e § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, ao(a) servidor(a) **Mirella Lourenço de Araújo**, matrícula **nº 41399-2,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação –SEMED.**

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de novembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 1.254, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede Horário Especial de Trabalho, previsto no § 2º e § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008 para o(a) servidor(a) que menciona.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 88, XIII, da Lei Orgânica do Município e o disposto no **Processo Administrativo nº 01/14842/2021.**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o **horário especial de trabalho**, previsto no § 2º e § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392/2008, ao(a) servidor(a) **Marilza Rodrigues Silva**, matrícula **nº 47062-7,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação –SEMED.**

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 17 de novembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ERNANI NERI DOS SANTOS JUNIOR

Secretário de Administração

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 5829/2026

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **ISMAR VICENTE DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea “a” do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomeia o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Anderson Donizeti de Souza:**

• **Kelvin Moraes Pereira**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Novembro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 17 de Novembro de 2026.

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Vereador/Presidente

SECRETARIA DA SAÚDE

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTROLE DE QUALIDADE E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA EM EQUIPAMENTOS DE RAIOS X ODONTOLÓGICOS, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE TESTES DE CONSTÂNCIA, LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E MEDIDAS DE RADIAÇÃO DE FUGA, COM EMISSÃO DOS RESPECTIVOS LAUDOS E RELATÓRIOS TÉCNICOS, DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS E AMBIENTES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 09h do dia 23/11/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h do dia 09/12/2026.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h do dia 09/12/2026.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 17.973,87**

Fontes de recursos: Vinculado.

Informações: O Edital do **Pregão Eletrônico nº 118/2026 estará disponível a partir das 09h do dia 23/11/2026** através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: **https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/**;

· Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), pelo endereço: **https://www.gov.br/pncp/pt-br**;

· Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA** (**LICITAR DIGITAL**), pelo endereço: **https://ammlicita.org.br/**.

Demais informações podem ser obtidas pelos telefones: (34) 3331-2750 / 3331-2706 / 3331-2710 ou pelo e-mail: **licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br.**

Uberaba/MG, 17 de novembro de 2026.

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária de Saúde
(AUTORIDADE COMPETENTE)

Outros Atos

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS,** em atendimento à **Secretaria de Saúde** [**SMS**].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 09 horas do dia 23/11/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 09 horas do dia 04/12/2026.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 10 horas do dia 04/12/2026.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 132.656,60.**

Fonte de recursos: vinculado.

Informações: **O Edital do Pregão Eletrônico nº 117/2026 estará disponível a partir das 09 horas do dia 23/11/2026** através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: **https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/**;

· Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), pelo endereço: **https://www.gov.br/pncp/pt-br**;

· Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA** (**LICITAR DIGITAL**), pelo endereço: **https://ammlicita.org.br/**.

Demais informações podem ser obtidas pelos telefones: **(34) 3331-2750 / 3331-2706 / 3331-2710** ou pelo e-mail: **licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br**.

Uberaba/MG, 16 de novembro de 2026.

Valdilene Rocha Costa Alves
SECRETÁRIA DE SAÚDE
(AUTORIDADE COMPETENTE)

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.
[SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS]

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS DESTINADOS A PACIENTES PEDIÁTRICOS COM CONDIÇÕES CRÔNICAS DE SAÚDE E EM CUIDADOS PALIATIVOS, ACOMPANHADOS PELO PROGRAMA MELHOR EM CASA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, em atendimento a **Secretaria da Saúde** [**SMS].**

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 9h00 do dia 17/11/2026.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 9h00 do dia 02/12/2026.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00 do dia 02/12/2026.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: **R$ 9.170,40**

Fontes de recursos: vinculado.

Informações: **O Edital do Pregão Eletrônico nº 115/2026 estará disponível a partir das 09h00 do dia 17/11/2026** através dos seguintes acessos:

· Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: **https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/**;

· Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), pelo endereço: **https://www.gov.br/pncp/pt-br**;

· Plataforma eletrônica de licitações **AMM LICITA** (**LICITAR DIGITAL**), pelo endereço: **https://ammlicita.org.br/**.

Demais informações podem ser obtidas pelos telefones: (34)3331-2750 / 3331-2706 / 3331-2710 ou pelo e-mail: **licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br**.

Uberaba/MG, 13 de novembro de 2026.

Valdilene Rocha Costa Alves

Secretária de Saúde

(AUTORIDADE COMPETENTE)

SECRETARIA DA SAÚDE UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

I ADITIVO DO TERMO DE CONVÊNIO SUS/UBERABA nº. 016/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBERABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 18.428.839.0001-90, com sede nesta cidade, a Avenida Dom Luiz Maria Santana, 141, Bairro Santa Marta, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO**, brasileira, arquiteta, inscrita no CPF sob o nº 0XX.XXX.XXX-20, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG, com a **CONCEDENTE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, órgão Gestor do Sistema Único de Saúde, com sede na Av. Guilherme Ferreira, 1539 – Centro, CEP: 38022-200 neste Município, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde **VALDILENE ROCHA COSTA ALVES,** brasileira, casada, enfermeira, RG MG – [redacted] PC/MG e inscrita no CPF sob o nº 9XX.XXX.XXX-04, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada **INTERVENIENTE** e, de outro lado, a **SOCIEDADE EDUCACIONAL UBERABENSE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.452.301/001-87, neste ato representado por seu Presidente, **MARCELO PALMÉRIO**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba, inscrito no CPF sob o nº. 003.XXX.XXX-53, mantenedora da **UNIVERSIDADE DE UBERABA - UNIUBE**, doravante denominada como **CONVENENTE**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE ADITIVO** ao Convênio, conforme Processo Administrativo nº 01/9239/2025, aplicando-se a ele as disposições contidas nos art. 196 a 200 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, 184 da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 3.815/23, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Terceira, por mais 36 meses, a contar de 29 de outubro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. A SECRETARIA INTERVENIENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Porta Voz.

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas inseridas no convênio referenciado, no que com este instrumento não conflitarem.

VISTO Procuradoria/PMU

SECRETARIA DA SAÚDE — UBERABA GOVERNO MUNICIPAL

E, por estarem justos e conveniados, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firma-se o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Uberaba, 28/10/2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal de Uberaba
CONCEDENTE

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES
Secretária Municipal de Saúde
INTERVENIENTE

MARCELO PALMÉRIO
Sociedade Educacional Uberabense/
Universidade de Uberaba - UNIUBE
CONVENENTE

GESTOR DO CONVÊNIO **FISCAL DO CONVÊNIO**

Testemunhas:

1- Frederico Guglielmi Paros CPF: 717.[redacted]438-[redacted]

2- _____ CPF: _____

VISTO Procuradoria

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS Nº 386/2026

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
CONTRATADA:	EQUIPE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. (Nome de Fantasia: Equipe Assistência Médica).
DO OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de exames médicos periódicos e complementares, para a realização do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que fazem partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, em atendimento às Secretarias de: Administração - SAD; Educação - SEMED e da SAÚDE – SMS.
DO PRAZO:	O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura eletrônica das partes contratantes, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e previsão legal.
DO VALOR:	O Município pagará à Contratada o valor total de R$ 1.229.985,63 (um milhão, duzentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos). Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como frete, carga, descarga, tributos, motorista, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
DOS RECURSOS FINANCEIROS:	A despesa, objeto do Contrato, será empenhada nas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração - SAD: 02.07.10.04.122.0401.8020.3.3.90.39.00.1.500-1167 Secretaria de Educação - SEMED: 02.14.10.12.122.0401.2091.3.3.90.39.00.1.500-1326 Secretaria de Saúde - SMS: 02.15.10.10.122.0101.2038.3.3.90.39.00.1.500-1417, e/ou suas correspondentes. Trata-se de recurso de natureza própria.
GESTORA E FISCAIS:	Débora Raymundo Abreu Carleto – SAD / Júlia Wazir Canassa - SAD, Thais Beatriz Trindade Santos – SEMED, Hiago José Rosa – SMS.
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico n° 023/2026

Uberaba/MG, 17 de novembro de 2026.

Suelen do Nascimento e Silva

Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios - SEMED

.....

Apostilamentos

APOSTILAMENTO

Trata-se do Processo Licitatório – Pregão nº 057/2022, que deu origem ao Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 251/2022, celebrado com a empresa ATENAS ELEVADORES, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (um) elevador instalado na Biblioteca Municipal de Uberaba, em atendimento às demandas da Secretaria de Educação. Certifico, para os devidos fins, que, em 11/11/2026, foi efetuado o Apostilamento de Reajuste Contratual do contrato acima referenciado, correspondente ao percentual de 4,000000% (INPC), passando o valor mensal do contrato de R$ 1.089,00 (um

mil e oitenta e nove reais) para R$ 1.132,56 (um mil e cento e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos). O referido reajuste corresponde a um acréscimo de R$ 522,72 (quinhentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos), passando o valor anual do contrato de R$ 13.068,02 para R$ 13.590,74. O Apostilamento foi realizado conforme parecer da Secretaria de Fazenda, às fls. 474 a 476 e da Procuradoria Geral do Município, à fl. 484 e 485. Em anexo, segue o documento comprobatório relativo ao apostilamento realizado no sistema, constantes à fls. 486. Diante do exposto, encaminha-se o presente expediente para publicação.

Uberaba, 11 de novembro de 2026

Vânia Resende Ferreira

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

.....

Ratificação

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, **"ratifico"** a situação de **Dispensa de Licitação**, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, referente à **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais, destinada à cobertura de um quantitativo estimado de até 91 (noventa e um) estagiários,** a fim de atender à demanda de todas as Secretarias Municipais. A Secretaria de Administração (SAD), requisitante e ordenadora da despesa, apresentou justificativa de que trata-se de serviço essencial para o cumprimento do que preceituam as normas contidas nos termos do artigo 9º, inciso IV da Lei nº 11.788/08 e Lei 10.724 de16/02/2009, artigo 8º, inciso V nesse contexto, a presente contratação visa ao atendimento legal de manter seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, esperando-se como resultados a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a avaliação da compatibilidade da apólice a ser contratada com os valores de mercado. Assim sendo, é obrigatório o Município disponibilizar a seus estagiários, seguro de vida e acidentes pessoais. Registra-se, que foi devidamente publicado o aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais. Decorrido o prazo legal, não surgiram interessados em apresentar propostas. Tal circunstância reforça a razoabilidade da escolha da BRASILSEG, pois demonstra que a Administração adotou as providências cabíveis para ampliar a competitividade, sem que houvesse manifestação de outros fornecedores interessados a atender à demanda nas condições estabelecidas. Conforme justificativa da secretaria requisitante, a contratação da **BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS** está atrelada tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação da contratada, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação. A escolha fundamenta-se, inicialmente, na obrigatoriedade legal e na vedação à intermediação, pois a contratação atende ao disposto no art. 9º, IV, da Lei nº 11.788/08 e no art. 8º, V, da Lei Municipal nº 10.724/09 e, em observância ao entendimento do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 600/2015-Plenário), que veda a intermediação de empresa corretora na execução de contratos de seguros adquiridos pela Administração Pública, é realizada diretamente com a seguradora, sem intermediação de corretora, garantindo a regularidade do procedimento. Conforme proposta de preços, **o valor do prêmio mensal estimado, para a prestação de serviços, é de R$ 121,27 (cento e vinte e um reais e vinte e sete centavos), perfazendo o valor anual estimado de R$ 1.455,20 (um mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), sendo o valor individual de R$ 1,33 (um real e trinta e três centavos), considerando-se a adesão de todo o grupo segurável de até 91 vidas**. Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria deste Município e demais documentos acostados nos autos do processo, determino ao Agente de Contratação que proceda à abertura do processo de Dispensa de Licitação, nos termos da Legislação Vigente.

Uberaba/MG, 17 de novembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

.....

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, **RATIFICO** a situação de **Dispensa de Licitação**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, referente à contratação de 01 (um) certificado digital e-CNPJ, tipo A1, emitido por Autoridade Certificadora credenciada à ICP-Brasil permitindo acesso aos sistemas governamentais e emissão de notas fiscais de forma segura e autêntica com validade de 12 (doze) meses, para o CNPJ 53.316.259/0001-02 da Secretaria de Educação – SEMED. O Aviso de Intenção de Contratação Direta foi devidamente publicado no Diário Oficial no Porta-voz nº 3017, de 23 de setembro de 2026. Encerrado o

período para acolhimento de propostas e concluídas as etapas regulamentares, sagrou-se vencedora a empresa **TOTALCERT SOLUCAO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ é 57.794.545/0001-34, com a proposta no valor global de R$ 60,00 (sessenta reais). Dessa forma, tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do Município e demais documentos acostados nos autos do processo, determino à Agente de Contratação responsável que proceda à abertura do processo de Dispensa de Licitação, nos termos da Legislação Vigente.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 17 de novembro de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SUPERINTENDÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO

SUPERINTENDÊNCIA DO ARQUIVO PÚBLICO DE UBERABA

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos – n.º 18/2026

O Superintendente do Arquivo Público de Uberaba, nomeado pelo Decreto n° 0054 de 02 de janeiro de 2025, Porta-Voz n° 2599, de 02/01/2025, de acordo com a Resolução n.º 05, de 30 de setembro de 1996, do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ –, faz saber que por este Edital divulga a Relação de Eliminação de Documentos abaixo em conformidade com a Lei Federal n.º 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova as referidas eliminações e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) dia subsequente à data de publicação deste Edital, se não houver oposição, a Farmácia da URS Boa Vista eliminará os documentos abaixo relacionados.

Os interessados, no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de processos, mediante petição, desde que o requerente esteja devidamente qualificado, demonstrando a legitimidade do pedido, dirigido ao órgão acima, com sede na rua Dr. Adilson Resende Facure, 321, bairro Boa Vista, telefone 3321-7089.

Uberaba/MG, _____ / _____ / _____

José Rodrigues de Resende Filho

Superintendente do Arquivo Público de Uberaba

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO	RELAÇÃO Nº 01/2026
	FOLHA Nº 001

ÓRGÃO/ENTIDADE	UNIDADE ORGANIZACIONAL:	GRUPO FUNCIONAL:	SUBGRUPO FUNCIONAL:	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO:
Secretaria de Saúde	Farmácia URS Boa Vista	Serviços Públicos	Saúde	Atendimento à Saúde Pública / Assistência Farmacêutica

CÓD. CLASSIFICAÇÃO	SÉRIE DOCUMENTAL	DATAS - LIMITE	UNIDADE DE ARQUIVAMENTO			OBSERVAÇÕES
			QUANTIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	METROS LINEARES	
5.2.02.06.01	Receituários comuns	2019 – 2023	27	Caixa	8,86	
5.2.02.06.06	Receituários de antimicrobianos	2019 – 2023	5	Caixa	1,49	
5.2.02.06.07	Receituários de controle especial	2019 – 2023	17	Caixa	5,33	

Uberaba/MG, _____/_____/_____ _____ Rodrigo Rodrigues Silva Farmacêutica – Farmácia Solidária Responsável pela seleção dos documentos	De acordo, Uberaba/MG, _____/_____/_____ _____ Dienifer Ceretta Pimenta Mota Coordenadora da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos – Subgrupo Funcional - Saúde	Autorizado, Uberaba/MG, _____/_____/_____ _____ Valdilene Rocha Costa Alves Secretária de Saúde	Autorizado, Uberaba/MG, ____/_____/_____ _____ José Rodrigues de Resende Filho Superintendente do Arquivo Público

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREÂMBULO

EDITAL – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Conforme artigo 96 da Lei Complementar n. º 387/2008, a Prefeitura Municipal de Uberaba informa a quem possa interessar que está à disposição no Departamento de Plano Diretor, da Secretaria Municipal de Planejamento, das 12:00 às 18:00, o processo administrativo de Estudo de Impacto de Vizinhança do seguinte empreendimento:

· **PA n. º 21986/2026** – SIX SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA. (Uso comercial/ SUPERMERCADO) – Av. Tonico dos Santos, n.º 550 – Jardim Induberaba.

Os interessados terão o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data desta publicação, para consulta do processo relacionado acima.

Uberaba, 16 de novembro de 2026.

Fúlvia Maria Mendes

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

.....

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026.

Estabelece parâmetros para definição de medidas compensatórias e atenuantes para empreendimentos situados no Município de Uberaba, que estão sujeitos à análise do Estudo de Impacto de Vizinhança, em razão de suas características e impactos gerados, conforme a Lei 376/07 e suas alterações.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 367 e seguintes da Lei do Plano Diretor - Lei Complementar Municipal n° 359/2016 e alterações, e em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar 376/2007 e suas respectivas alterações,

DELIBERA:

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DAS MEDIDAS MITIGADORAS

Art. 1º As medidas atenuantes estabelecidas durante a análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV) deverão estar diretamente relacionadas com os impactos urbanos gerados pelo empreendimento.

§1° Consideram-se medidas atenuantes as ações, os projetos, as obras e os serviços a serem executados pelo empreendedor para eliminar ou atenuar os impactos negativos gerados pelo empreendimento no terreno ou em sua área de influência.

§2° Quando as medidas atenuantes não puderem ser executadas ou quando não forem suficientes para atenuar os impactos do empreendimento, serão exigidas ao empreendedor medidas compensatórias.

Art.2º As medidas atenuantes definidas pelo GTE não poderão ser convertidas em pagamentos em espécie, depósitos ou transferências bancárias e serão executadas sempre pelo empreendedor.

Art.3º Consideram-se medidas compensatórias ações, obras ou investimento exigidos do empreendedor, visando contrabalançar impactos negativos, que não puderam ser evitados ou atenuados.

Art.4º Para a definição das medidas compensatórias e atenuantes, o GTE deverá levar em conta as necessidades no entorno imediato e possíveis impactos negativos causadas pelo empreendimento, observado o art. 90 da LC. 376/07 e alterações, na seguinte ordem de prioridade:

I - planejamento urbano;

II – educação;

III – trânsito;

IV – saúde;

V – desenvolvimento social;

§1º Para execução das medidas atenuantes e compensatórias deverá ser priorizado o uso de mão de obra local, e preferencialmente de empresas locais.

§2º As medidas atenuantes serão cumpridas através de execução de obras ou aquisição de materiais, avaliadas por um responsável técnico, apresentado RRT ou ART devidamente assinada, não podendo ser exigidas, por parte do Município de Uberaba, compensações em moeda corrente.

§3º As medidas compensatórias poderão ser cumpridas através da execução de obras, serviços, aquisição de materiais, equipamentos e contratação de serviços, voltados ao planejamento urbano, caso a destinação desses seja de interesse coletivo, devidamente justificado.

§4º As medidas compensatórias poderão ser parcialmente convertidas em espécie e que os valores assim apurados poderão ser destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano e parte cumprida em execução de obras, serviços, aquisição de

materiais, equipamentos e contratação de serviços, caso haja solicitação do empreendedor e essa seja devidamente justificada e aceita pelo Conselho de Planejamento e Gestão Urbana.

Art.5º Não poderão ser liberados quaisquer tipos de licença a empreendimentos, sujeitas à apresentação do EIV, até que seja assinado o Termo de Compromisso entre o empreendedor e o Município de Uberaba.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS

Art.6º O prazo para o cumprimento das medidas atenunantes ou compensatórias deverão estar previstas no Termo de Compromisso.

§1º Os prazos deverãoser dados das seguintes formas:

I – 30 dias para medidas simples, tais como ajuste na área interna do empreendimento, acústica, limpeza,etc., e para valoresaté R$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - 60 dias para medidas de baixa complexidade, tais como reforma de passeio público, sinalização horizontal e vertical, doação de abrigos de ônibus, etc., e para valores entre R$ 10.000,0 e R$ 100.000,00;

III - acima de 90 dias para medidas de alta complexidade, tais como reforma/ampliação de equipamento público, recapeamento asfáltico, etc., e para valores superiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

§2º Haverá possibilidade de parcelamento do valor da medida compensatória, quando em pecúnia, a critério do Conselho de Planejamento e GestãoUrbana, em no máximo 12 (doze) parcelas, para as situações em que houver justificativa plausível por parte do empreendedor, a ser analisada pela plenária daquele Órgão.

§3º O pagamento da primeira parcela deverá ser efetuado pelo empreendedor a contar da assinatura do Termo de Compromisso, considerando os prazos do parágrafo primeiro deste artigo.

§4º Excetuam-se do §3º do art. 6º desta Deliberação, as deliberações do Conselho de Planejamento, motivadas por solicitações dos empreendedores, através das quais o pagamento da primeira parcela ou parcela única poderá ser efetivado 30 (trinta) dias após apresentação do registro de incorporação do empreendimento junto ao cartório, a ser entregue pelo empreendedor à Secretaria de Planejamento, a fim de que as guias sejam geradas.

Art.7º Os Termos de Compromisso não assinados até a data de publicação desta normativa, poderão ser renegociados a critério do Conselho de Planejamento e Gestão Urbana.

Parágrafo Único. Os termos de compromisso já assinados, com necessidade de renegociação, deverão ser aprovados pelo Conselho de Planejamento e Gestão Urbana.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.8º As medidas compensatórias deverão ser realizadas na área de influência do empreendimento.

§1º As medidas compensatórias deverão, preferencialmente, ser realizadas dentro da mesma Unidade de Planejamento e Gestão Urbana (UPG) ou na UPG contígua.

§2º Em casos excepcionais, as medidas compensatórias podem ser realizadas em outras Unidades de Planejamento e Gestão Urbana (UPG), desde que haja justificativa fundamentada, interesse público e aprovação do Conselho de Planejamento.

Art.9º O valor das ações, projetos, obras e serviços considerados como medidas compensatórias será calculado pela aplicação da fórmula inserida no Anexo II.

§1º A definição de GI, para empreendimentos não-residenciais será definido conforme o disposto no Anexo I desta Normativa, na seguinte ordem:

I - classificação conforme Nível de Impacto;

II - enquadramento conforme a Categoria de Uso.

§2º Caso a classificação do inciso I do §1º deste artigo recaia em mais de um critério, adotar-se-á o critério mais rigoroso.

Art.10 Em caso de empreendimentos desenvolvidos pelos entes públicos ou por suas entidades, que tenham reconhecidos seu relevante interesse público pelo GTE e pelo Conselho de Planejamento e Gestão Urbana, poderão ser dispensados das medidas compensatórias, se houver, desde que o empreendedor realize as medidas atenuantes resultantes de sua implantação.

Parágrafo único. Caso seja constatado no RIV que não há impactos negativos do empreendimento à vizinhança, após análise e a critério do GTE, o empreendimento poderá ser isentado de qualquer eventual medida.

Art.11 Caso o GTE e o Conselho de Planejamento e Gestão Urbana identifiquem que empreendimentos de qualquer natureza possuam impactos positivos superiores aos impactos negativos produzidos, poderão ser dispensadas as medidas compensatórias, se houver, desde que o empreendedor realize as medidas mitigadoras resultantes de sua implantação.

Art.12 Quando houver dois ou mais empreendimentos em áreas contíguas ou na mesma área de influência, as medidas atenuantes e compensatórias poderão ser agrupadas.

Art.13 Revoga-se a Deliberação Normativa nº 06, de 24 de setembro de 2021, publicada no Porta Voz nº 1999, de 01 de outubro de 2021.

Art. 14 Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

Uberaba (MG), 17 de novembro de 2026.

FÚLVIA MARIA MENDES

Presidente do Conselho de Planejamento e Gestão

Secretária de Planejamento

Anexo I

Classificação do Nívelde Impacto

Tabela I

Nívelde Impacto	**Áreaconstruída**
Baixo	Até 2.500 m²
Médio	Entre 2.500 e 10.000 m²
Alto	Acima de 10.000m²

Tabela II

Categoria de Uso	**Baixo Impacto**	**Médio Impacto**	**AltoImpacto**
Serviços	0,2%	0,3%	0,4%
Comércio Varejista	0,2%	0,3%	0,4%
Comércio Atacadista	0,2%	0,3%	0,4%
Indústria	0,1%	0,2%	0,3%
Residencial	0,1%	0,2%	0,3%
Sem destinação específica	0,3%	0,4%	0,5%

ANEXO II

APLICAÇÃO DA FÓRMULA – MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

C = VE x GI, onde:

C = Valor da Compensação;

VE = Valor do Empreendimento, calculado a partir da seguinte fórmula: VE= (AC x VC) + (AT x VT);

AC = Área Total Construída;

VC = Valor do metro quadrado da construção, calculado com base no Custo Unitário Básico de Construção (CUB) informado pelo Sindicato da Indústria da Construção no Estado de Minas Gerais - SINDUSCON -MG;

AT = Área Total do Terreno;

VT = Valor do metro quadrado do terreno calculado com base no Cadastro Técnico Municipal (Planta de Valores);

GI = Grau de Impacto urbano, considerará os parâmetros estabelecidos neste artigo e no Anexo I (Tabelas I e II);

.....

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas,
NOTIFICA o DEFERIMENTO/ARQUIVAMENTO dos seguintes PROCESSOS:

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	LUCILENE NEVES SOUZA ALMEIDA	01/22085/2026	16/11/2026

2	VILLA REAL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA	01/22010/2026	16/11/2026
3	LEIDIANE CRISTINA GONÇALO MARCELINO	01/22008/2026	16/11/2026
4	SURAMA GABRIELA OLIVEIRA DOS SANTOS	01/22006/2026	16/11/2026
5	JOSE VITOR DE OLIVEIRA - ESPOLIO	01/21884/2026	13/11/2026
6	DIZERELLI DA SILVEIRA CARRIJO	01/20307/2026	13/11/2026

Uberaba 17 de Novembro 2026

Weber de Almeida Januário

Secretário de Segurança Pública

.....

Edital de Decisão de Recursos de Posturas

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, por meio do Departamento de Posturas, NOTIFICA o INDEFERIMENTO dos seguintes Processos Administrativos e SDS.

ITEM	NOME	Nº PA	DATA DO JULGAMENTO
1	GUANABARA PARTICIPAÇOES E EEMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	01/21911/2026	13/11/2026
2	PATRICIALOMBARDI HOVSEPIAN	01/19870/2026	13/11/2026

Uberaba, 17 de Novembro de 2026.

Weber de Almeida Januário

Secretário de Segurança Pública

.....

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

NATAL ILUMINADO 2026 | LISTA OFICIAL DE FOOD TRUCKS CONVOCADOS

Relação dos responsáveis por food trucks cadastrados junto à Secretaria de Planejamento para participar dos eventos do Natal Iluminado 2026, conforme locais, boxes e categorias indicados abaixo.

Local	Box	Participante	Categoria(s) cadastrada(s)
Igreja São Domingos	1A	Isadora Beatriz Coelho Carvalho	Lanches, Bebidas/doce
Igreja São Domingos	1B	Isabel Cristina da Silva	Hambúrguer/lanche/Pastel
Igreja São Domingos	1C	Cervejaria C7 Ltda	Chopp
Igreja São Domingos	1D	Mara Lúcia Vaz Marques	Porções
Igreja São Domingos	1E	Carla Cristina da Silva dos Santos	Macarrão na chapa, cachorro quente
Igreja São Domingos	1F	LM Festas e Eventos Ltda	Chopp/Espeto
Igreja São Domingos	1G	Eurípedes José da Silva Júnior	Porções
Igreja da Abadia	2A	Maria Luíza de Almeida Lima Galbiati	Hambúrguer/lanche
Igreja da Abadia	2B	Cervejaria C7 Ltda	Chopp
Igreja da Abadia	2E	Carla Cristina da Silva dos Santos	Macarrão na chapa, cachorro quente
Igreja da Abadia	2F	Jane Aparecida Rodrigues	Doces/Porções
Igreja da Abadia	2G	Isabel Cristina da Silva	Hambúrguer/lanche/Pastel
Igreja da Abadia	2H	LM Festas e Eventos Ltda	Chopp/Espeto
Praça Rui Barbosa	3A	Mara Lúcia Vaz Marques	Porções
Praça Rui Barbosa	3B	Maria Luíza de Almeida Lima Galbiati	Hambúrguer/lanche
Praça Rui Barbosa	3C	Rosângela Silva de Almeida	Doces/Porções
Praça Rui Barbosa	3D	LM Festas e Eventos Ltda	Chopp/Espeto
Praça Rui Barbosa	3E	Viviane Betanim de Souza	Hambúrguer/lanche
Praça Rui Barbosa	3F	Isabel Cristina da Silva	Hambúrguer/lanche/Pastel
Praça Zumbi dos Palmares	4A	LM Festas e Eventos Ltda	Chopp/Espeto
Praça Zumbi dos Palmares	4B	Isabel Cristina da Silva	Hambúrguer/lanche/Pastel
Praça Zumbi dos Palmares	4C	Jane Aparecida Rodrigues	Doces/Porções
Praça Zumbi dos Palmares	4D	Gabryella Almeida Oliveira	Doces/Porções
Praça Zumbi dos Palmares	4E	Alessandra Bonacini Cheraim Silva	Chopp
Concha Acústica	5B	Isabel Cristina da Silva	Hambúrguer/lanche/Pastel
Concha Acústica	5C	LM Festas e Eventos Ltda	Chopp/Espeto
Concha Acústica	5D	Viviane Betanim de Souza	Hambúrguer/lanche
Calçadão	6A	Isabel Cristina da Silva	Hambúrguer/lanche/Pastel
Calçadão	6B	Eurípedes José da Silva Júnior	Porções
Calçadão	6C	Isadora Beatriz Coelho Carvalho	Lanches, Bebidas/doce
Calçadão	6D	Gabryella Almeida Oliveira	Doces/Porções
Calçadão	6E	Alessandra Bonacini Cheraim Silva	Chopp
Calçadão	6F	Carla Cristina da Silva dos Santos	Macarrão na chapa, cachorro quente
Calçadão	6H	LM Festas e Eventos Ltda	Chopp/Espeto